



SESCOOP/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Rio Grande do Norte

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESCOOP/RN, por intermédio do Pregoeiro,

CONSIDERANDO os diversos pedidos de esclarecimentos a respeito de qual convenção coletiva deveria ser utilizada para composição dos preços nas propostas.

CONSIDERANDO as diligências feitas pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/RN junto aos sindicatos que representam as categorias envolvidas na contratação, as quais comprovaram a inexistência de convenções coletivas registradas com vigência para 2016 para todas as funções objeto da licitação.

CONSIDERANDO que o Edital e seus anexos só permitem o reajuste após 01 (um) ano de contrato, outrossim, não permitem o pagamento retroativo, o que causariam ônus excessivo para as empresas licitantes, igualmente, um enriquecimento ilícito para o SESCOOP/RN, inviabiliza o cumprimento do contrato por parte da empresa vencedora depois do registro da convenção coletiva para o exercício 2016, com o aumento do piso e, conseqüentemente, dos seus insumos.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE retificar o Edital e seus anexos:

NO EDITAL OS ITENS ABAIXO PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

14. DO PAGAMENTO

14.1. O SESCOOP/RN, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço dos serviços continuados contratados, só poderá sofrer reajuste por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra alteração salarial da categoria profissional, mediante comprovação através de Acordo, Dissídio Coletivo ou Convenção Coletiva, devidamente registrada nos órgãos competentes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, para o endereço supracitado, ou por intermédio do endereço eletrônico compras@sescooprn.coop.br, ou ainda pelo fax nº. (84) 3605 2531, em até 02

(dois) dias úteis (nos dias de expediente, no horário de 08:00h as 12:00h e de 13:00 às 17h) antes da data marcada para realização da sessão pública.

NO ANEXO I DO EDITAL, OS ITENS ABAIXO PASSAMA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPEIRO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para prestar serviços ao SESCOOP/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.4. A relevância dos objetos da contratação são os seguintes: lote I – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPEIRO – necessário tendo em vista esses serem serviços de extrema necessidade para manter as instalações em boas condições de uso e de dar suporte aos demais setores do SESCOOP/RN; lote II – SERVIÇOS DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS – justifica-se pela insuficiência de pessoal de apoio em atividades administrativas para atender as atuais demandas planejadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1. Serviços de limpeza e conservação predial:

- I. para a formação do preço a Convenção Coletiva de referencia é a firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDLIMP.

3.1.2. Dos serviços de recepção:

- I. para a formação do preço a Convenção Coletiva de referencia é a firmada entre o SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO e o SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

3.1.3. Dos serviços de copeiro:

- I. para a formação do preço a Convenção Coletiva de referencia é a firmada entre o SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS E RESTAURANTES DO RIO GRANDE DO NORTE.

3.2. Os serviços continuados do **lote II – serviços de técnicos administrativos** serão executados através da locação de 04 (quatro), técnicos administrativos, uniformizados, devidamente orientados pela CONTRATADA quanto às suas respectivas atividades, obrigações e responsabilidades, observando-se o que segue:

- I. para a formação do preço a Convenção Coletiva de referencia é a firmada entre o SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO e o SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

NO ANEXO II DO EDITAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
(Nome, CNPJ, Endereço, Telefone)
PREGÃO Nº 001/2016
PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço objeto do Pregão nº 001/2016, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote	SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
01	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço continuado de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPEIRO e RECEPÇÃO , executado através da alocação de 01 funcionário para cada função. Sendo para os dois primeiros com carga horária de 44 horas semanais e o último com carga horária de 40 horas semanais.	
Preço total para 12 meses		
Preço total para 12 meses por extenso:		
Lote	SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)
02	Prestação de serviço continuado de TÉCNICO ADMINISTRATIVO , executado através de alocação de 04 (quatro) Assistentes Técnicos Administrativos.	
Preço total para 12 meses		
Preço total para 12 meses por extenso:		

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as cláusulas e condições apresentadas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2016 do SESCOOP/RN e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

CNPJ.:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Estado Civil: _____ Profissão: _____ Nacionalidade:

RG.: _____ CPF.: _____

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento: Conforme Edital.

Dados bancários:

Natal/RN ____ de _____ de 2016

(Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa)

NO ANEXO V DO EDITAL, AS CLÁUSULAS ABAIXO PASSAM A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de mão de obra terceirizada, para disponibilizar LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO, COPEIRO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para atender o SESCOOP/RN, primando sempre pela assiduidade, pontualidade, discrição, sigilo, habilidade de relacionamento, responsabilidade, adaptabilidade, atenção, cordialidade e simpatia no trato com o público, cooperação, assiduidade e pontualidade.

Paragrafo quinto. Os serviços de TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (CBO compatível n.º 4110-10) serão executados através da alocação de 04 (quatro) técnicos administrativos, uniformizada com calça social na cor preta, blazer na cor preta e blusa social, com botão, manga longa, na cor a definir e crachá de identificação com foto, devidamente orientados pela CONTRATADA quanto às suas respectivas atividades, obrigações e responsabilidades, com no mínimo nível médio completo, domínio de microinformática nos programas MS-Word, Excel, Power Point e Internet, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanas, de segunda a sexta, das 08h às 17h, com intervalo de uma hora de almoço, podendo o número de vezes por semana e/ou o horário diário serem alterados, em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/RN, sendo as eventuais horas extracontratuais solicitadas pelo SESCOOP/RN compensadas com os dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede da entidade, decorrente de emendas de feriados prolongados, tendo como atribuições mínimas:

CLÁUSULA SEXTA....

Paragrafo primeiro. O SESCOOP/RN, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço dos serviços continuados contratados, só poderá sofrer reajuste por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra alteração salarial da categoria profissional, mediante comprovação através de Acordo, Dissídio Coletivo ou Convenção Coletiva, devidamente registrada nos órgãos competentes.

RESOLVE que, caso não tenha ocorrido às homologações das Convenções Coletivas para o exercício 2016, referentes às categorias profissionais objeto da presente licitação, até a data marcada para Sessão (01/02/2016), as propostas poderão ser elaboradas com base nas Convenções Coletivas de 2015.

Natal/RN, 21 de janeiro de 2016.



FRANCISCO RUBENS LOPES
Pregoeiro